

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**ANFIP/MS-ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA  
FEDERAL DO BRASIL EM MATO GROSSO DO SUL**

A Presidente da ANFIP/MS-Associação dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, convoca seus associados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, atendendo as disposições estatutárias em seu Art. 44, VI e VII, § 2º e Art. 68, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus associados, para o dia .. /06/2022, às .. h (... horas) em sua sede, situada a Rua 26 de Agosto, 384-6º Andar do Edifício 26 de Agosto-Centro, Campo Grande-MS, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1 - Liquidação da Associação;
- 2 - Nomeação do Liquidande.

Campo Grande/MS, .. de Junho de 2022  
Isabel Nascimento Elias  
Presidente Anfip-MS

-----

- O Código Civil, no Art. 61, §1º, da amparo legal para restituição dos associados dos valores das contribuições e outros encargos realizados na associação.

**Art. 61** - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§1º - Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, **por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.**

O Estatuto Social por sua vez autoriza a extinção e dissolução da associação nos art. 44 e 68:

**Art. 44** - Compete a Assembleia Geral, quando ordinária:

VI - Decidir sobre a transformação, fusão, incorporação ou extinção da entidade, bem como sobre o destino de seu patrimônio;

VII - Debater e decidir em última instância todos os assuntos de interesse geral da entidade;

**Art. 68** - A ANFIP-MS só se dissolverá na impossibilidade de atingir seus objetivos por deliberação da Assembleia Geral, caso em que o patrimônio social, uma vez liquidado todo e qualquer débito da sociedade, terão a destinação julgada conveniente pela maioria absoluta dos associados.